LEI "R" Nº 5, de 19 de fevereiro de 2014

Autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial, firmado em 23 de janeiro de 2014, com o Sr. Adão Havreluk, consistente no pagamento da importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a título de indenização de danos ocasionados em automóvel de sua propriedade, em virtude de acidente automobilístico ocasionado por veículo pertencente ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único – O valor referido no **caput** deste artigo deverá ser pago no prazo máximo de trinta dias contados da publicação desta Lei.

Art. 3º – Para os fins do disposto no artigo anterior, fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00042-025 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	7.500,00
01330 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	7.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**7.500,00**

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.122.00142-056 SUPORTE DE EVENTOS E PROTOCOLOS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	3.750,00
03280 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	3.750,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.122.00142-057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	3.750,00
03370 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	3.750,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**7.500,00**

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 953, de 20/02/2014, e JORNAL DO OESTE, nº 8468, de 20/02/2014